



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 7.767, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973.

Altera a denominação do órgão que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária o Instituto de Pesquisa Agropecuárias de Goiás-IPAGO, órgão cuja instituição foi autorizada pela Lei nº [7.690](#), de 19 de setembro de 1973.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 3 de dezembro de 1973, 85º da República.

LEONINO DI RAMOS CAIADO
Josias Luiz Guimarães

(D.O. de 07-12-1973)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 07-12-1973.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Poder Legislativo
---------------------	--